



PROCESSO N.º 912/05

PROTOCOLO N.º 8.512.973-2

PARECER N.º 805/05

APROVADO EM 14/12/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LABORATÓRIO DO SABER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental -  
Área Profissional: Saúde.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n.º 3194/05-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do Município de Ponta Grossa que, por sua Direção, solicita autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde.

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, está localizado à Rua Ozório de Almeida Taques n.º 200, em Ponta Grossa e é mantido por Meister Sumikawa S/C Ltda.

Com base no Parecer n.º 1179/02-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

## 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Higiene Dental

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: noturno de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira das 18h 45m às 22h10m e diurno ou noturno de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira das 8h00 às 11h45m

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1280 horas (sendo que destas, 80h para estágio supervisionado)

Período de Integralização do Curso: mínimo de 1 ano e meio  
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial – concomitante ou subsequente.



PROCESSO N° 912/05

#### **4 - Justificativa**

(...)

“Segundo portaria n.º 673/03, do Ministério da Saúde, que possibilita a inclusão da equipe da saúde bucal em todas as equipes do Programa da Família – PSF é que a atual política de saúde no Brasil, vem buscando consolidar a universalização do atendimento com qualidade para o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS e ampliar a saúde bucal para as especialidades, na perspectiva de incentivar a oferta desse tipo de serviço, resgatando a categoria profissional da odontologia como parte do SUS. Partindo deste princípio, o contexto atual exige profissionais mais bem preparados e com visão ampla do conceito de Saúde, baseado nos princípios da integridade à atenção, à humanização do cuidado, à ética e ao trabalho em equipe numa tendência universalizante.

(...)

Caminhado em busca da ‘Odontologia de Qualidade’ o CEPET, propõe as novas profissões auxiliares da Odontologia, devido a grande procura pela comunidade na qualificação em auxiliar de consultório dentário e o curso em Higiene Dental, pois a escola já oferta na área odontológica o curso de Prótese Odontológica.

O Conselho Federal de Odontologia apresentou em 2003 a decisão do CFO – 47/2003 que exige a qualificação profissional dos Auxiliares de Consultório Dentário – ACD, a partir de 01 de janeiro de 2006 o registro e inscrição de Auxiliares de Consultório Dentário somente serão obtidos com certificação específica.”

(...) (cf. fls. 109 e 110-CEE).

#### **5 – Objetivos**

“O curso é norteado pelo seguintes objetivos:

- Dar assistência ao cirurgião dentista durante o atendimento ao paciente;
  - Organizar e administrar os trabalhos diários do consultório odontológico;
  - Trabalhar relações humanas criando um ambiente agradável e proporcionando o bem estar físico e social do paciente;
  - Ter noções administrativas de consultório odontológico;
  - Proporcionar a formação de profissionais técnicos para atuar nos serviços de atenção à saúde bucal nos níveis de auxiliares de consultório dentário e técnica em Higiene Dental.”
- (cf. fl. 111-CEE).

#### **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“ Ao concluir o curso o aluno deverá estar apto a realizar tarefas com a supervisão do cirurgião dentista e auxiliá-lo no tratamento odontológico. Colaborar em programas educativos de saúde bucal bem como nos levantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor, educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais, em observância às questões legais que regem a profissão”.



PROCESSO N° 912/05

## **7 – Organização Curricular**

“A organização curricular será modular com terminalidade parcial integrada e articulada aos diversos campos de saberes, centrada em uma prática concreta, de ampliação de novos conhecimentos através da elevação do nível de complexidade, oportunizando ao aluno aprendizagens significativas, desenvolvidas através de múltiplos instrumentos que possibilitarão aferir o processo ensino-aprendizagem.

Assim, a organização modular dar-se-á da seguinte maneira dois módulos: em forma de disciplinas devendo o aluno concluir 1º módulo e as disciplinas teóricas e o Estágio Supervisionado de 40 (quarenta) sendo que ao concluir o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Consultório Odontológico.

Fazem parte do 1º módulo as seguintes disciplinas: Organização do Processo de Trabalho em Saúde, Noções de Administração, Primeiros Socorros, Biossegurança em Saúde, Odontologia Social I, Ética e Psicologia Profissional, Bases Iniciais da Saúde, Noções Básicas de Microbiologia e Parasitologia I, Higiene Dentária, Equipamentos Materiais e Instrumentos Odontológicos, Noções de Radiologia, Técnicas Auxiliares de Odontologia Práticas Profissional I, Estágio Supervisionado para o ACD.

Sendo o total de carga horária do 1º módulo de 600 (seiscentas) horas.

Ao concluir o 1º módulo e as disciplinas teóricas e o estágio supervisionado de 40 (quarenta) horas o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Consultório Dentário.

Fazem parte do 2º módulo as seguintes disciplinas: Odontologia Social, Equipamentos, Materiais e Instrumentos Odontológicos II, Noções de Anatomia e Fisiologia, Noções de Radiologia II, Noções de Microbiologia, Química e Parasitologia II, Técnicas de Odontologia, Técnicas Auxiliares de Odontologia Prática Profissional – Estágio Supervisionado.

Sendo o total de carga horária do 2º módulo 600 (seiscentas) horas.

Ao concluir o 2º módulo, e as disciplinas teóricas e estágio supervisionado de 40 (quarenta) horas o aluno receberá o Diploma de Técnico em Higiene Dental.”



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 912/05

**MATRIZ CURRICULAR**  
**Técnico em Higiene Dental**



PROCESSO Nº 912/05

## **8 - Certificação**

“O aluno receberá o certificado de qualificação profissional após concluir com aproveitamento o 1.º módulo e o estágio supervisionado previstos na Organização Curricular:

Auxiliar Consultório Dentário

O aluno receberá o diploma de Técnico em Higiene Dental após concluir com aproveitamento o 1.º e 2.º módulos mais o estágio supervisionado e tiver concluído o Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico em Higiene Dental.”

## **9 – Articulação com Setor Produtivo**

“A articulação com o setor produtivo acontecerá através de convênios em anexo. Os alunos irão fazer a carga horária estabelecida de acordo com o plano de estágio em clínicas dentárias ou consultórios odontológicos e também as práticas de técnicas auxiliares de odontologia de acordo com o proposto no plano de curso, com a supervisão e orientação do cirurgião dentista, no qual os alunos farão apenas atividades que venham a somar para o seu desenvolvimento na área profissional.”

- Os alunos farão estágio em Clínica Dentária com o seguintes Cirurgiões Dentistas:

- Dr. Edson D. Menezes Alves

- Dr. Humberto F. de Araújo

- Dr. Luciano Meister Sumikawa

(cf. fls. 158 a 162-CEE).

## **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“Poderá haver aproveitamento de estudos, desde que sejam analisadas as competências e habilidades adquiridas na educação profissional, tendo carga horária igual ou superior a ofertada nos módulos, e compatibilidade e atualização nos conhecimentos trabalhados.

Poderá ainda haver, aproveitamento de estudos, no caso do aluno egresso do ensino superior ou cursos afins, desde que comprovem-no na disciplina do curso em questão.

O aproveitamento de experiências adquiridas no trabalho ou por outros meios informais somente acontecerá após avaliação das competências e habilidades de cada módulo proposto através de teste teórico e prático, com critérios estabelecidos.”

(cf. fl. 163-CEE).

## **11 – Critérios de Avaliação de Aprendizagem**

“A avaliação de aprendizagem tem a função de interpretar os resultados de todo o trabalho escolar, acompanhando desta forma o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

A avaliação dará ao professor condições para que seja possível tomar decisões quanto ao aperfeiçoamento das situações de aprendizagem e também, apresentar elementos que permitirão promover a reformulação do currículo, com a adequação e melhoria da qualidade.

A avaliação do rendimento escolar será um processo educativo, diagnóstico visando demonstrar ao docente e ao educando se as competências e habilidades propostas na programação foram ou não atingidos, dando prioridade à capacidade de observação,



## PROCESSO Nº 912/05

atenção, compreensão, reflexão, análise e crítica necessárias ao futuro profissional na função de técnico.

A aprendizagem será avaliada em termos de desempenho do aluno no decorrer do processo e não apenas em relação ao resultado final alcançado.

A avaliação adotará técnicas e instrumentos variados, tais como tarefas diversificadas, num processo contínuo, cujo resultado venha a expressar o aproveitamento escolar, nesta perspectiva, o aluno será avaliado em diferentes situações, para que possa no decorrer do processo ter o domínio das habilidades demonstradas e competências adquiridas em cada disciplina do módulo ofertado.

A síntese do avaliação desta escola está definida da seguinte forma:

a) aprovado quando o aluno obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior a nota 7,0 (sete) em cada disciplina.

b) aprovado quando o aluno obtiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento inferior a 7,0 (sete) o Conselho de Classe definirá pela sua aprovação ou não.

Serão considerados reprovados no curso os alunos que:

a) reprovado quando o aluno obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) independente ao aproveitamento obtido.”

(cf. fl. 127-CEE).

## **12 – Técnicas Auxiliares de Odontologia II: (Prática Profissional) C.H. 100 horas**

“Estas práticas profissionais previstas incluem-se:

- Planejar e organizar o plano de trabalho tendo em vista o atendimento integral à saúde e a qualidade dos serviços prestados.
- Caracterização e aplicação de técnicas de atendimento ao cliente.
- Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos.
- Organizar o ambiente de trabalho e aplicar princípios e normas de higiene pessoal de materiais e do espaço físico.
- Desenvolver habilidades com materiais utilizados em cirurgia oral.
- Conhecer as indicações de uso dos equipamentos e instrumentos e instrumental odontológico.
- Conhecer os instrumentais para endodontia e periodontia.
- Conhecer materiais e moldeiras para prótese.
- Desenvolver as técnicas de esterilização e desinfecção mais indicados para os tipos de instrumentais odontológicos.
- Desenvolver a correta forma de manuseio dos equipamentos odontológicos.
- Confeccionar modelos de estudo.
- Metodologia de construção de moldes de estudo.
- Tratamento e cuidados com os moldes.
- Materiais, equipamentos e instrumentos para confecção de moldes de estudo.”

(cf. fl. 126-CEE).

## **13 – Estágio Supervisionado**

O plano de estágio encontra-se descrito às folhas 150 a 153-CEE.



PROCESSO Nº 912/05

#### **14 – Plano de Capacitação de Docentes**

“O plano de capacitação para docentes do Centro de Educação Profissional de Ensino Técnico Laboratório do Saber será permanente e contínua durante o transcorrer do ano letivo, oportunizando Ciclos de Palestras e Seminários aos professores de ambos os Cursos, com palestrantes dentro da área de atuação.

Sempre que houver seminário e encontros na região será representado por um professor.

À maioria deles buscam na área a atualização sempre que houver cursos, seminários nacionais pois quem trabalha em Curso Técnico faz-se necessário e a Escola contribui disponibilizando recursos.

Será agendado com o C.R.O. no 1.º módulo do curso palestra informativa sobre a importância do A.C.D., nos consultórios odontológicos.

No 2.º módulo, palestra com enfermeira qualificada da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa sobre a profissão de Técnico em Higiene Dental, sobre o tema Programa da Saúde da Família.”

(cf. fl. 154-CEE).

#### **15 – Plano de Avaliação do Curso**

“Dentro das funções de uma organização está a de controle, instrumental este de fundamental importância para a qualidade na prestação dos serviços.

Será desenvolvida uma comissão de avaliação da seguinte forma: participação efetiva da coordenação (coordenador específico) e direção do curso, mais o quadro total de professores, um membro da comunidade empresarial e também de um discente, para que em reunião no final do ano letivo sejam apresentados os pontos positivos e negativos do presente curso para que este possa cada vez mais buscar a eficácia do aprendizado. Pretende-se também manter contato com os alunos já formados, para que estes também possam dar sua contribuição para o efetivo melhoramento necessário.

Roteiro que será desenvolvido para avaliação do curso ao final de cada ano letivo:

- apresentação de todos do participantes;
- leitura dos itens referentes a avaliação do curso e dos alunos de acordo com o plano de curso;
- apresentação pelo coordenador do curso das atividades, visitas, seminários, palestras e demais eventos em que o curso esteve presente;
- pontos negativos serão apresentados por todos os participantes e escritos em recurso áudio visual.
- pontos positivos serão apresentados por todos os participantes e escritos em recurso áudio visual;
- debates e opiniões divergentes sobre os assuntos enumerados;
- soluções para os problemas apresentados;
- finalização com mensagem de todos os participantes da comissão de avaliação.”

(cf. fl. 155-CEE).

#### **16 – Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste

Parecer.

#### **17 – Recursos Físicos e Materiais**



Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 128 a 145-CEE.  
PROCESSO N° 912/05

### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 311/2005 do NRE de Ponta Grossa integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Emigdio Henrique Jimenez – Cirurgião Dentista (cf. fls. 167 a 174-CEE).

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 478/05-DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber, do Município de Ponta Grossa, mantido por Meister Sumikawa S/C Ltda credenciado com base no Parecer n.º 1179/02-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A instituição:

a) poderá fornecer declaração de freqüência e aproveitamento de cada módulo;

b) deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.





PROCESSO Nº 912/05

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 12 de dezembro de 2005.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de dezembro de 2005.



PROCESSO Nº 912/05

**ANEXO I**

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber

**Município:** Ponta Grossa

**Curso:** Técnico em Higiene Dental

**Área Profissional:** Saúde

**Relação de Docentes**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Shelon Cristina Souza Pinto	- Cirurgiã Dentista	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Noções de Administração
Cynthia H. B. Mura Aires	- Enfermeira	- Primeiros Socorros
Priscila Martins	- Ergonomista	- Biossegurança em Saúde
Simone Pereira Schmidt	- Cirurgiã Dentista	- Odontologia Social I - Higiene Dentária
Rita de Cássia V. Sokolowski	- Pedagoga	- Ética e Psicologia Profissional
Ricardo Bahls	- Cirurgião Dentista	- Bases Iniciais da Saúde - Odontologia Social II
Cleverson Nilgemberg	- Farmacêutico	- Noções Básicas de Microbiologia e Parasitologia I - Noções de Microbiologia, Química e Parasitologia II
Claudia Cristina S. Calixto	- Cirurgiã Dentista	- Noções de Radiologia - Equipamentos, Materiais e Instrumentos Odontológicos I
Janaína Capote Pinheiro	- Cirurgiã Dentista	- Técnicas Auxiliares de Odontologia – Prática Profissional I - Noções de Radiologia II
Luciano Meister Sumikawa	- Cirurgião Dentista	- Equipamentos, Materiais e Instrumentos Odontológicos II
Rosemari Meister Sumikawa	- Cirurgiã Dentista	- Noções de Anatomia e Fisiologia - Técnicas de Odontologia
Renam Meister Sumikawa	- Cirurgião Dentista	- Técnicas Auxiliares de Odontologia - Prática Profissional II - Estágios Supervisionado – T.H.D.